



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

**Edital Nº CPB/010/2019/SMDHC/CPIR**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº**

**CPB/010/2019/SMDHC/CPIR**

### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NORDESTINA**

A SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina, nos termos da Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, combinada com o disposto no Decreto nº 53.535, de 12 de novembro de 2012, vem convidar representantes de entidades da comunidade nordestina, por elas indicados, que estejam interessados em compor a representação da sociedade civil na I Gestão do Conselho (biênio 2019/2021), na seguinte conformidade:

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A composição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina está descrita neste Edital, visando o preenchimento de 6 (seis) vagas para conselheiros representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, que poderão ser selecionados dentre os participantes que se interessarem pelo convite feito por este instrumento e registrarem sua inscrição, a serem designados pelo Prefeito nos termos do § 2º, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 53.535, de 12 de novembro de 2012;

**1.2** - A composição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina obedecerá ao que dispõem a Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, e o Decreto nº 53.535, de 12 de novembro de 2012, sendo seus membros designados pelo Prefeito, sob as seguintes condições:

**a)** indicação de representantes por entidades da comunidade nordestina, dentre aqueles que possuam atuação de destaque neste âmbito;

**b)** inscrição, análise da documentação e habilitação dos candidatos, em conformidade ao que dispõem os itens 2, 3 e 4 deste Edital;

**1.3** - A indicação dos membros representantes da sociedade civil deverá considerar cidadãos de comprovada atuação junto aos movimentos e entidades da Comunidade Nordestina na Cidade de São Paulo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011;

**1.4** - Será observada a Lei Municipal nº 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021/2015, sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos órgãos colegiados municipais de controle social;

**1.5** - Este Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet – [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/parcerias/index.php?p=260490](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

**1.6** - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br); a resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial;

**1.7** - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados para o endereço [smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br); a resposta aos esclarecimentos caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

## **2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** - Poderão ser inscritos como candidatos(as) às vagas para a composição do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina os representantes indicados por entidades da comunidade nordestina com atuação comprovada junto a estas e a movimentos, e que atendam aos seguintes requisitos, conforme previsão do art. 4º, inciso II do Decreto nº 53.535, de 12 de novembro de 2012:

**a)** estar no pleno exercício dos direitos civis e políticos;

**b)** ter reconhecida idoneidade moral;

**c)** ter atuação comprovada perante entidades e movimentos da comunidade nordestina, apresentando o respectivo histórico;

**d)** não ser servidor público ou ocupar cargo eletivo ou em comissão.

### **3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** - As inscrições serão realizadas no período de 26 de agosto a 25 de setembro de 2019, na Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, localizada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, com endereço na Rua Líbero Badaró, 119, 9º andar, Centro, São Paulo/SP, de segunda à sexta, das 10h00 às 17h00, por meio de representante legal da entidade ou seu procurador(a), desde que cumpridos os requisitos previstos deste Edital;

**3.2** - No ato da inscrição, deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

#### **3.2.1 - Documentação do(a) candidato(a) representante da entidade:**

- a)** ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b)** comprovante de quitação eleitoral, emitido através do site do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;
- c)** comprovação de que é residente no Município de São Paulo;
- d)** comprovante de que não ocupa qualquer cargo público de provimento efetivo, eletivo ou em comissão;
- e)** comprovante de atuação perante entidades e movimentos da comunidade nordestina, apresentando o respectivo histórico;
- f)** declaração subscrita pelo(a) representante legal da entidade da qual atua de que é o candidato indicado para concorrer a 1 (uma) vaga no Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina, constituindo seu/sua único(a) representante, conforme declaração presente no Anexo III deste Edital.

#### **3.2.2 - Documentação da entidade:**

- a)** ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);
- b)** comprovação documental da atuação junto à Comunidade Nordestina na Cidade de São Paulo.

**3.3** - A não apresentação das fichas de inscrição presentes nos Anexos I, II e III deste Edital implicará o indeferimento automático da inscrição do(a) candidato(a) da entidade, sendo requisito essencial para recebimento do cadastramento;

**3.4** - A ausência de assinatura do(a) candidato(a) e do(a) representante legal nas fichas de inscrição dos Anexos I, II e III deste Edital também implicará o rechaço automático da candidatura;

**3.5** - A documentação do candidato(a) e de sua respectiva entidade, descrita nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, poderá ser apresentada:

- a) em via física:** apresentação em 1 (uma) via impressa, com impressão legível, sob pena de desconsideração do material recebido;

**b) em versão digital:** via pen-drive, CD ou DVD, que ficará retido, após entrega.

**3.6** - Os documentos (impressos ou digitalizados) deverão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando retidos para integrar o respectivo processo administrativo;

**3.7** - A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original, para cotejo de sua autenticidade, caso se faça necessária tal comprovação, após prévia motivação;

**3.8** - Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresse terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição;

**3.9** - Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste Edital, bem como na lei nº 15.408/11 e no Decreto nº 53.535/12;

**3.10** - O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a designação dos(as) conselheiros(as).

#### **4 – DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

**4.1** - A habilitação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será efetivada mediante a análise dos documentos indicados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital;

**4.2** - A análise da adequação da documentação apresentada aos requisitos previstos nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital será efetuada pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e, no caso de constatação de conformidade, seguirá para apreciação do Prefeito;

**4.3** - Nesta etapa, as entidades que indicaram representantes poderão ser demandadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação;

**4.4** - Os(As) 6 (seis) candidatos(as) habilitados(as) para compor a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 4º do Decreto nº 53.535/12 e no item 1.2 deste Edital, com publicação no Diário Oficial do Município, e no site da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

## 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** - A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC encaminhará ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a designação formal dos(as) membros do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina;

**5.2** - Uma vez publicada a Portaria de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina proceder-se-á, oportunamente, à posse destes;

**5.3** - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução;

**5.4** - As funções dos membros do Conselho serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título;

**5.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**BERENICE MARIA GIANNELLA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PROCESSO Nº 6074.2019/0000826-2



Documento assinado eletronicamente por **Berenice Maria Giannella, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**, em 20/08/2019, às 15:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **020122476** e o código CRC **04785577**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### Dados do/a CANDIDATO/A

Nome civil ou social: \_\_\_\_\_

Gênero: ( ) feminino ( ) masculino ( ) outros

Cargo: \_\_\_\_\_

Vínculo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Telefone (fixo e celular): ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO II

#### Dados da ENTIDADE

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de Fundação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

DDD/Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Website e redes sociais (se houver): \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da entidade**

Nome civil ou social: \_\_\_\_\_

Cargo Vínculo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Telefone (fixo e celular): ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal

**ANEXO III**

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ é membro da entidade referida no Anexo II deste Edital e é o(a) candidato(a) indicado(a) para concorrer a 1 (uma) vaga no Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina, constituindo seu/sua único(a) representante.

## Assinatura do(a) Representante Legal

---

**Referência:** Processo nº 6074.2019/0000826-2

SEI nº 020122476